

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE
2025.**

Art. 1º- O Art. 1º do Projeto de Lei nº 02 de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 1º Nos eventos promovidos ou patrocinados pelo município de Carmópolis de Minas, deverá ser disponibilizado espaço para as entidades filantrópicas, sediadas neste município, comercializar alimentos ou bebidas.

Parágrafo único- O espaço não poderá ser terceirizado, devendo ser usado somente pela entidade beneficiária.

Art. 2º A ementa do presente projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece reserva de espaço para a montagem de barracas para venda de alimentos e bebidas por entidades filantrópicas, em eventos realizados no município de Carmópolis de Minas.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores,

A proposta de destinar espaços em eventos para que entidades filantrópicas possam montar barracas e vender seus produtos tem como objetivo fortalecer o trabalho dessas organizações que atuam em benefício da nossa comunidade. Ao oferecer esse espaço, incentivamos a participação social, promovemos a arrecadação de recursos essenciais para a continuidade de suas ações e ampliamos a conscientização da população sobre as causas que essas entidades defendem. Além disso, essa iniciativa fomenta o espírito de solidariedade, união e apoio mútuo, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

Ademais, acreditamos que assim conseguimos melhorar a proposta original.

Contamos com o apoio de todos para valorizar e fortalecer o trabalho das entidades filantrópicas, promovendo eventos mais inclusivos e benficiais que beneficiam toda a nossa comunidade.

Pelo exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

UNIÃO BRASIL